



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**  
**Estado de São Paulo**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2699 de 04 de Maio de 2020.**

**“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional  
Suplementar na Prefeitura de Rio Grande da Serra.”**

**Luis Gabriel Fernandes da Silveira**, Prefeito do município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que sanciona e promulga o seguinte:

**Art. 1º** – Fica aberto nas secretarias de Saúde e de Obras e Planejamento, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 710.970,48 (setecentos e dez mil, novecentos e setenta reais e quarenta e oito centavos) observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, nos termos do inciso II do art. 8º e do inciso III do art. 9º da Lei Municipal nº 2.341 de 05 de dezembro de 2019, conforme segue:

|   |                     |                   |
|---|---------------------|-------------------|
| 517-09.02.10.301.0019.1.010.339030.05.3120000 | MATERIAL DE CONSUMO | 110.622,47        |
| 518-09.03.10.302.0020.1.010.339030.05.3120000 | MATERIAL DE CONSUMO | 115.000,00        |
| 272-07.01.15.451.0015.1.005.449051.02.1000033 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 485.348,01        |
| <b>TOTAL</b>                                  |                     | <b>710.970,48</b> |

**Art. 2º** - O recurso necessário para a execução do disposto no artigo anterior decorrerá de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** – Fica transposto na Secretaria de Finanças o valor de R\$ 229.330,00 (duzentos e vinte e nove mil, trezentos e trinta reais) observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, nos termos do inciso III do Art. 8º da Lei Municipal nº 2.341 de 05 de dezembro de 2019, conforme segue:

|   |  |                   |
|---|--|-------------------|
| 327-09.01.10.122.0018.2.041.339039.05.3050000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ       | 2.000,00          |
| 207-04.02.12.365.0009.2.094.339030.01.2130000 | MATERIAL DE CONSUMO                    | 3.600,00          |
| 289-07.01.15.451.0015.2.080.339030.01.1100000 | MATERIAL DE CONSUMO                    | 530,00            |
| 184-04.02.12.365.0009.2.068.319113.02.2710000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS- INTRA ORÇAMENT.  | 40.000,00         |
| 195-04.02.12.365.0009.2.092.319113.02.2740000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS- INTRA ORÇAMENT.  | 3.600,00          |
| 408-11.01.04.122.0023.2.008.319005.01.1100000 | OUTROS BENEF. PREVID. SERVIDOR/MILITAR | 600,00            |
| 43-03.01.08.122.0004.2.023.339039.01.5100000  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ       | 200,00            |
| 340-09.02.10.301.0019.2.044.319016.01.3010000 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOA CIVIL | 3.500,00          |
| 342-09.02.10.301.0019.2.044.319113.01.3010000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS- INTRA ORÇAMENT.  | 98.000,00         |
| 358-09.03.10.302.0020.2.050.319005.01.3020000 | OUTROS BENEF. PREVID. SERVIDOR/MILITAR | 3.000,00          |
| 363-09.03.10.302.0020.2.050.319113.01.3020000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS- INTRA ORÇAMENT.  | 72.000,00         |
| 379-09.04.10.304.0021.2.054.319113.01.3030000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS- INTRA ORÇAMENT.  | 100,00            |
| 43-03.01.08.122.0004.2.023.339039.01.5100000  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ       | 200,00            |
| 534-03.01.08.122.0004.2.023.339030.05.3120000 | MATERIAL DE CONSUMO                    | 1.000,00          |
| 551-03.02.08.244.0005.2.030.339030.05.3120000 | MATERIAL DE CONSUMO                    | 1.000,00          |
| <b>TOTAL</b>                                  |  | <b>229.330,00</b> |

**Art. 4º** - O recurso necessário para a execução do disposto no artigo anterior decorrerá da transposição no valor de R\$ 229.330,00 (duzentos e vinte e nove mil, trezentos e trinta reais) das seguintes dotações observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**  
**Estado de São Paulo**

|   |  |                   |
|---|--|-------------------|
| 323-09.01.10.122.0018.2.041.339030.05.3050000 | MATERIAL DE CONSUMO                      | 2.000,00          |
| 211-04.02.12.365.0009.2.094.339036.01.2130000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PF         | 3.600,00          |
| 290-07.01.15.451.0015.2.080.339033.01.1100000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO       | 530,00            |
| 182-04.02.12.365.0009.2.068.319016.02.2710000 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS- PESSOA CIVIL  | 40.000,00         |
| 161-04.02.12.365.0009.2.014.319016.02.2720000 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS- PESSOA CIVIL  | 3.600,00          |
| 411-11.01.04.122.0023.2.008.319016.01.1100000 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS- PESSOA CIVIL  | 600,00            |
| 72-03.02.08.243.0007.2.026.339033.01.5100000  | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO       | 400,00            |
| 343-09.02.10.301.0019.2.044.339046.01.3010000 | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO                      | 3.500,00          |
| 318-09.01.10.122.0018.2.040.319113.01.3100000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS- INTRA ORÇAMENT.    | 98.000,00         |
| 314-09.01.10.122.0018.2.040.319011.01.3100000 | VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL | 75.000,00         |
| 377-09.04.10.304.0021.2.054.319016.01.3030000 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS- PESSOA CIVIL  | 100,00            |
| 36-03.01.08.122.0004.2.023.339030.05.5000006  | MATERIAL DE CONSUMO                      | 1.000,00          |
| 100-03.02.08.244.0005.2.030.339030.05.5000080 | MATERIAL DE CONSUMO                      | 1.000,00          |
| <b>TOTAL</b>                                  |  | <b>229.330,00</b> |

**Art. 5º** – Fica aberto na Secretaria de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais) observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, nos termos do inciso II artigo 8º da Lei Municipal nº 2.341 de 05 de dezembro de 2019, conforme segue:

|   |  |                  |
|---|--|------------------|
| 498-15.02.06.153.0029.2.020.339049.01.1100000 | AUXÍLIO TRANSPORTE                     | 4.700,00         |
| 304-08.01.15.452.0017.2.082.319094.01.1100000 | INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 11.000,00        |
| 412-11.01.04.122.0023.2.008.319094.01.1100000 | INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 9.000,00         |
| <b>TOTAL</b>                                  |  | <b>24.700,00</b> |

**Art. 6º** - O recurso necessário para a execução do disposto no artigo anterior decorrerá da anulação parcial no valor de R\$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais) das seguintes dotações observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

|   |                      |                  |
|---|----------------------|------------------|
| 7-01.01.04.122.0002.2.004.339049.01.1100000   | AUXÍLIO TRANSPORTE   | 4.700,00         |
| 494-15.02.06.153.0029.2.020.319013.01.1100000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 20.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                                  |                      | <b>24.700,00</b> |

**Art. 7º** - Ficam alterados, em igual valor os anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº 2.230 de 05 de Dezembro de 2017 – Plano Plurianual e da Lei nº 2.315 de 15 de julho de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Municipal nº 2.341 de 05 de Dezembro de 2019 – Lei do Orçamento Anual (LOA).

**Art. 8º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os efeitos à data de 04 de Maio de 2020.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 04 de Maio de 2020 – 57º Ano de Emancipação político-administrativa do município.

**Luis Gabriel Fernandes da Silveira**  
Prefeito Municipal

**Adriano Paciente Gonçalves**  
Secretário de Finanças